DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Terça-feira, 14 de outubro de 2025 | Ano IV | Edição nº 684

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 253
De 13 de outubro de 2025

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **RECINDIR antecipadamente, a pedido, o contrato de trabalho por tempo determinado**, do(a) senhor(a) **VALERIA DA SILVA GOMES**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 40.128.909-6, que ocupava a função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, nos termos da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005, e suas posteriores alterações, em conformidade com o Processo Administrativo n.º 4.567/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nessa data.

Ibaté/SP, 13 de outubro de 2025

RONALDO RODRIGO VENTURI
-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 33/2025

Processo Administrativo: 4016/2025

OBJETO: Bobinas para emissão de faturas de Agua

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	38965 Código	THERMONLINE BOBINAS E ETIQUETAS EXPRESS LTDA CNPJ: 40.837.004/0001-43 VIVALDO GUIMARAES, 1515 APT 501 - JARDIM NASRALLA, BAURU - SP, CEP: 17012-120 Telefone: (14)99111-0627 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.064.450	BOBINAS PARA EMISSÃO DE FATURAS AGUA Marca: THERMOFLEXO	BOB	2040	4,85	9.894,00
		Total do Proponente				9.894,00

Ibaté SP, 03 de outubro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 32/2025

Processo Administrativo: 3419/2025

OBJETO: Solicito DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender demanda de processos judiciais e administrativos.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	38654 Código	JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 49.851.154/0001-86 ANTONIO SCARAMAL, 295, 295 - JARDIM PRIMAVERA, JOSE BONIFACIO - SP, CEP: 15200-000 Telefone: (17)99735-5589 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	042.001.042	BENRALIZUMABE 30 MG/ML Marca: ASTRAZENECA	SRG	1	17.787,00	17.787,00
		Total do Proponente				17.787,00
Item	38979 Código	MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A CNPJ: 05.912.018/0001-83 BRESCIA, 184 BRCAO 02 - MAUA, COLOMBO - PR, CEP: 83413-575 Telefone: (41)31393- 800 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	014.001.652	DUPILUMABE, CONCENTRAÇÃO:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, ADICIONAL:SERINGA PREENCHIDA COM 2 ML - CADA SERINGA É EQUIVALENTE A 300MG Marca: SANOFI REGISTRO MS: 1832603350016	SRG	2	3.859,53	7.719,06
		Total do Proponente				7.719,06

Ibaté SP, 07/10/2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 43/2025

Processo Administrativo: 3953/2025

OBJETO: AS SECRETARIAS MUNICIPAL SOLICITAM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE FILTROS, VISANDO ATENDER O CONSUMO DE ÁGUA POTÁVEL DEVIDAMENTE FILTRADA PELOS USUÁRIOS DO MUNICIPIO.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	25293 Lote	ERIK LEONARDO DA SILVA-ME CNPJ: 17.129.546/0001-40 AV BANDEIRANTES, 1530 - CENTRO, JUNQUEIROPOLIS - SP, CEP: 17890-000 Telefone: (18)99645-5673 Descrição do Lote		Valor Total
1	00000001	LOTE 01		41.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
	1 002.024.148	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS/FILTROS DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DOS REFIS DE FILTRO CUNO RF230 - O REFIL DEVE SER DE CARVAO BLOCK 9,34 POLEGADASPOSSUI ÓTIMA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE CLORO LIVRE, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, AUXILIA NA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E SEDIMENTOS SUSPENSOS NA ÁGUA, ALÉM DE REDUZIR COR E TURBIDEZ. ALÉM DE TER BENEFÍCIO DO SEU USO NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SEM CLORO, SEM GOSTO E SEM ODOR. BBI FILTRAÇÃO	SRV 0,00	281 0,00

2 002.024.149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BEBEDOUROS/FILTROS DE ÁGUA COM O FORNECIMENTO DOS REFIS DE FILTRO GRANDE RF230 - O REFIL DEVE SER DE CARVAO BLOCK 9,34 POLEGADASPOSSUI ÓTIMA EFICIÊNCIA NA REMOÇÃO DE CLORO LIVRE, EVITA A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS, AUXILIA NA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E SEDIMENTOS SUSPENSOS NA ÁGUA, ALÉM DE REDUZIR COR E TURBIDEZ. ALÉM DE TER BENEFÍCIO DO SEU USO NA PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS SEM CLORO, SEM GOSTO E SEM ODOR. BBI FILTRAÇÃO	0,00	SRV 0,00	46
	Total do Proponente			41.000,00

Ibaté SP, 08/10/2025

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

Município de Ibaté - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: **PREGÃO ELETRÔNICO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS (ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488/2007), VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES PARA ATENDER A DEMANDA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SERVIÇO SOCIAL E HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DE IBATÉ/SP**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15 DE OUTUBRO DE 2025 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27 DE OUTUBRO DE 2025 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27 DE OUTUBRO DE 2025 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27 DE OUTUBRO DE 2025 – ÀS 09hr10min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico https://scpi.ibate.sp.gov.br:566//comprasedital/

A **S**ESSÃO PÚBLICA de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no
endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo
deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.337, de 07 de janeiro de 2.025 e n.º 3.412, de 07 de agosto de 2025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 13 de outubro de 2025.
Lara Seneme Ferraz
Assessora de Licitações e Contratos

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), classificados(as) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **16 DE OUTUBRO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação dos(as) candidatos(as) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
797º	22147	MARLI BUENO DA SILVA

Ibaté/SP, 14 de outubro de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, através da **Divisão de Recursos Humanos**, faz saber que visando à contratação de prestadores de serviços por prazo determinado para atender as necessidades excepcionais de interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de prestadores de serviços por prazo determinado, através da Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005 e sua alteração, com a abertura de inscrições aos interessados em celebrar contrato com a Administração Pública Municipal e estabelecem normas que regem a seleção de prestadores de serviços para a função prevista no Item 2.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a atender as necessidades desta municipalidade, no objetivo de suprir as vagas de **COZINHEIRA**, que são imprescindíveis ao andamento e continuidade no fornecimento dos serviços públicos, tais como: respectivamente, preparar e servir as refeições, conforme cardápio pré-estabelecido pelos nutricionistas; receber, armazenar e controlar o estoque dos gêneros alimentícios; limpar e realizar a higienização geral das cozinhas, despensas, utensílios e equipamentos em geral nas unidades, pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Ibaté/SP, com auxílio da Comissão de Acompanhamento, composta por três servidores efetivos, designados através da Portaria Municipal n.º 252, de 13 de outubro de 2025, que terão a responsabilidade de acompanhar as inscrições, atribuírem pontos e analisar os recursos, para o resultado da classificação final.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS:

2.1 Abaixo, tabela contendo as vagas, função, carga horária, salário e escolaridade:

Ampla concorrência	Reserva de vagas PPI	Reserva de vagas PcD	Função	Carga Horária	Salário Referência	Escolaridade
02	00	00	**Cozinheira**	40h semanais e/ou 12hx36h	R$ 1.642,75	Ensino Fundamental Completo

2.2 Ficam acrescidos nos vencimentos:
2.2.1 Adicional de insalubridade, se necessário à função exercida, cujo percentual será calculado nos moldes da legislação vigente de acordo com o seu grau.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

2.3 Além dos vencimentos, o candidato admitido terá uma Cesta Básica, nos termos da Lei Municipal n.º 2.309, de 14 de março 2007 e suas posteriores alterações.

2.4 As vagas serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade.
2.4.1 A lotação e a fixação do horário de trabalho para as funções em Processo Seletivo Simplificado serão estabelecidos pelas Secretarias Municipais que ficarem vinculados, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos;
2.4.2 Os candidatos poderão ser convocados aos sábados, domingos e feriados.

2.5 As atribuições da função, estão descritas no ANEXO I do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, caracterizará o conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação pelo candidato, das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias **úteis**, de **15 de outubro de 2025** a **28 de outubro de 2025**, na **Divisão de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Ibaté, com sede na **Avenida São João, n.º 1771, Centro, das 09h00min às 17h00min.**

3.3 São requisitos básicos para a inscrição:
3.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
3.3.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
3.3.4 Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
3.3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de Processo Administrativo Disciplinar;
3.3.6 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23 de agosto de 2006;
3.3.7 Não registrar antecedentes criminais;
3.3.8 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

3.4 A não apresentação de qualquer dos requisitos anteriores implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIAS dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

4.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida (ANEXO II)
4.1.2 Cédula de Identidade;
4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.1.4 Comprovante de Residência;
4.1.5 Certidão de Nascimento dos Dependentes;
4.1.6 Carteira de Trabalho;
4.1.7 Comprovante de Escolaridade;
4.1.8 Currículo (resumido em uma folha).

4.2 Não será cobrado a taxa de inscrição para a participação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, § 1° e 2° do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e a Lei Municipal n.º 1.734/1999 de 29 de novembro de 1999, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
5.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n.º 3.298/1999, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

5.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:
5.2.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sem prejuízo da apresentação no exame admissional.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando a opção de vaga reservada aos portadores de deficiência, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID. Além disso, deverá, apresentar juntamente com os demais documentos exigidos:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de indeferimento da inscrição;
- Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- Nome completo do candidato;
- Local e data de sua emissão;
- Data de emissão dentro do prazo de no máximo doze meses do último dia do prazo de inscrições;
- Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

5.4. Se o candidato apresentar laudo médico ou anexar um laudo médico que não seja considerado válido, não perderá a inscrição, apenas perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
5.4.1. As informações prestadas no formulário eletrônico no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.
5.4.2. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
5.4.3. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção.
5.4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.5.1. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
5.5.2. A publicação da classificação final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
5.5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

6.1. Aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, por força da Lei Federal 12.990/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.254, de 03 de maio de 2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 1.3.1 deste Edital com alcance proporcional as vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 6.1, deverá declarar expressamente a condição de preto, pardo ou indígena no ato da inscrição no formulário, anexando a documentação exigida, vedada tal declaração em momento posterior.
6.2.1. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar ao formulário de inscrição uma declaração, escrita de próprio punho, conforme modelo (ANEXO III).
6.2.2. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar ao formulário de inscrição uma foto, e esta deverá estar no seguinte padrão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

- Tamanho 5 cm x 7cm;
- Recente;
- Colorida;
- Foto frontal, com o rosto em foco;
- Com boa iluminação;
- Ter fundo branco ou de cor clara;
- Sem maquiagem;
- Sem filtros de edição;
- Sem acessórios que obstruam a face;
- Boa resolução.

6.2.2.1. A documentação de que trata esse caput será analisada e avaliada pela Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA instituída exclusivamente para esta finalidade;
6.2.2.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA será constituída (por ofício) da seguinte maneira: dois membros indicados pelo Conselho Municipal das Relações Étnico Raciais - CMRER; dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação - CME e um membro indicado pelo Poder Executivo com mandato exclusivo para avaliação das inscrições em reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas deste edital.
6.2.2.3. Fotografias que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas no item 6.2.2 serão automaticamente desconsideradas, ficando o candidato sujeito às disposições aplicáveis à ampla concorrência no âmbito do Processo Seletivo Simplificado.

6.3. A autodeclaração mencionada no item 6.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. A publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.6. Não havendo candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 O Processo Seletivo Simplificado constará apenas de análise do currículo.
7.1.1 Aos candidatos inscritos será atribuído até no máximo de 100 (cem) pontos na avaliação curricular, a serem pontuados conforme especificados na tabela a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

COMPROVANTE PARA A AVALIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Tempo de serviço, sem sobreposição de tempo, com comprobatório registro em CTPS, ou de documento da rescisão em que conste cargo e datas.	10 pontos por ano de experiência comprovada	100 pontos

8. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1 A nota final do candidato será a soma dos pontos de acordo com cada ano de experiência na área, as frações de tempo de serviço até 06 meses, por vinculo, serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final.

8.3 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.3.1 Maior idade;
8.3.2 Maio número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a Classificação Final, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: www.ibate.sp.gov.br.

8.5 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após da publicação do resultado final.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Definida a Classificação Final, a Comissão de Acompanhamento encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, estando tudo em conformidade será realizada a homologação do resultado e posterior publicação.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: www.ibate.sp.gov.br e pelo endereço eletrônico disponibilizado no momento da inscrição, onde terá que comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá apresentar CÓPIAS da seguinte documentação:

- 1 (uma) fotos 3x4 recentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Carteira de trabalho;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, acompanha do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovantes de escolaridade, Diploma e/ou Certificado (frente e verso);
- Resultado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, nos termos do artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal;
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato:
11.1.1 Acompanhar, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: https://www.ibate.sp.gov.br, as publicações correspondentes às fases deste Processo;
11.1.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

11.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

11.3 A classificação não gera direito automático da contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Ibaté, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, a medida de suas necessidades.

11.4 A omissão ou a negação do candidato convocado será entendida como desistência da contratação.

11.5 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

11.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.

11.7 Os candidatos se responsabilizam por atualizarem formalmente os seus dados cadastrais na Divisão de Recursos Humanas da Prefeitura Municipal de Ibaté, em dias úteis, das 09h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

11.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

11.9 Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.
11.9.1 Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

11.10 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

11.11 No ato da contratação não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.12 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.
11.12.1 Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato será eliminado.

11.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté/SP.

11.14 O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Ibaté/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao candidato por esse fim.

11.15 Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder da Divisão de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

11.16 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

11.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Examinadora.

Ibaté/SP, 14 de outubro de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi
- Prefeito Municipal de Ibaté -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

COZINHEIRA:

- Preparar refeições, selecionando os ingredientes necessários, observando a higiene e a conservação dos mesmos para atender aos cardápios estabelecidos.
- Selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, observando o cardápio, quantidades estabelecidas e qualidade dos gêneros alimentícios, temperando e cozinhando os alimentos, para obter o sabor adequado a cada prato e para atender ao programa alimentar das unidades.
- Distribuir as refeições preparadas, colocando-as em recipientes apropriados, a fim de servir aos alunos ou aos pacientes.
- Receber e armazenar os produtos, observando data de validade e qualidade dos gêneros alimentícios, bem como a adequação do local reservado à estocagem, visando à perfeita qualidade das refeições.
- Solicitar a reposição dos gêneros alimentícios, verificando periodicamente a posição de estoques e prevendo futuras necessidades para suprir a demanda.
- Zelar pela limpeza e higienização de cozinhas e copas, para assegurar a conservação e bom aspecto das mesmas.
- Providenciar a lavagem e guarda dos utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- Fornecer dados e informações sobre a alimentação consumida na unidade, para a elaboração de relatórios.
- Executar outras tarefas, relacionadas com sua área de atuação, que forem determinadas pelo superior imediato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025
COZINHEIRA

1. IDENTIFICAÇÃO		
Nome:		
RG n.º		Órgão Emissor:
Data de Nascimento:	CPF n.º	
E-mail:		
Tel fixo: ( )	Cel: ( )	
2. ENDEREÇO		
Rua:		
N.º	Bairro:	CEP:
Cond.:	Bloco:	Apto.:
Cidade:		UF:
3. ESCOLARIDADE		
☐ Fundamental	☐ Médio	☐ Superior ☐ Mestrado ☐ Doutorado
4. VAGAS RESERVADAS		
☐ Não	☐ Sim, PPI	☐ Sim, PcD
4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?		
☐ SIM		☐ NÃO
Se sim, qual?		
Necessário à apresentação das documentações conforme Item 4.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025		
5. DECLARAÇÃO		
DECLARO que conheço e aceito as condições do Processo Seletivo n.º 002/2025 e que recebi o comprovante da solicitação de inscrição devidamente assinado.		
Ibaté/SP, _____ de _____ de 2025 _____ Assinatura Legível		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ	
Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025	
Nome:	
Cargo: Cozinheira	Quantidade de Cópias entregues:
Ibaté/SP, _____ de _____ de 2025	
Assinatura do atendente:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PPI
(PRETA, PARDA OU INDÍGENA)

Eu, _____,
de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ CEP nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

Declaro, portanto, estar ciente que ao me identificar como pessoa PPI (Preta, Parda ou Indígena) estou afirmando que compartilho das mesmas condições desiguais de acesso à educação destas populações e que vivencio experiências de preconceito e discriminação devido ao meu pertencimento étnico-racial. Declaro ainda estar ciente que serei analisado(a) e avaliado(a) pela Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA, com consequências para minha classificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2025, para ocupar a função de Cozinheira, na Prefeitura Municipal de Ibaté, além da responsabilização por fraude na seara cível e criminal nos termos da legislação vigente.

Ibaté/SP, _____ de _____ de 2025

_____

Vigilância Sanitária

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Rua Paulino Carlos, N° 921 – Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-5030

COMUNICADO VISA IBATÉ Nº 07/25

Ibaté, 14 de Outubro de 2025.

A Secretaria Municipal de Saúde e o Departamento de Vigilância Sanitária de Ibaté fazem saber:

*Fica **DEFERIDA** a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA** para:*

CAVICHIOLI E CAVICHIOLI LTDA
Processo nº 19.303.026/99
Licença CEVS: 351930310-477-000005-1-5
Atividade Econômica: Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas.
Responsável Legal: Pedro Evanildo Cavichioli CPF: [redacted]
Responsável Técnico: Evandro Cavichioli CRF/SP: 36927

RAIA DROGASIL S/A
Processo nº 19.303.011/25
Licença CEVS: 351930310-477-000058-0-0
Atividade Econômica: Comércio Varejista De Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação De Fórmulas.
Responsável Legal: Renato Cepollina Raduan CPF: [redacted]
Responsável Técnico Principal: Joice Amanda Da Silva CRF/SP: 109.945
Responsável Técnico Substituto: Bianca Martins De Oliveira CRF/SP: 114.297

GR SERVÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Processo nº 19.303.089/18
Licença CEVS: 351930310-562-000040-1-4
Ramo de Atividade: Fornecimento De Alimentos Preparados Preponderantemente Para Empresas
Responsável Legal: Anderson Nunes Da Silva CPF: [redacted]
Responsável Técnico: Graziela Silveira Reis De Lima CRN/SP: 28734

CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL MUNDO DA CRIANÇA LTDA
Processo nº 19.303.013/18
Licença CEVS: 351930310-851-000062-1-1
Ramo de Atividade: Educação Infantil -Creche
Responsável Legal: Camila Da Silva Santos CPF: [redacted]
Responsável Técnico: Priscila da Silva Mascagna CPF: [redacted]

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Rua Paulino Carlos, N° 921 – Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-5030

*Fica **DEFERIDO** o **CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA** para:*

ALDRYN RITA DA SILVA BARROS
Processo nº 19.303.008/23
Licença CEVS: 351930310863000266-1-1
Atividade Econômica: Atividade Odontológica
Responsável Legal: Aldryan Rita da Silva Barros CRO/SP: 66790
Responsável Técnico Da Atividade Principal: Aldryan Rita Da Silva Barros CRO/SP: 66790

JT ECOBIO COMERCIO E EXP OLEOS LTDA
Processo nº 19.303.011/23
Licença CEVS: 351930310-206-000005-1-5
Atividade Econômica: Fabricação De Produtos De Limpeza E Polimento
Responsável Legal: Josimar De Paula Rios CPF[redacted]
Responsável Técnico Da Atividade Principal: Janaina Mendes CRQ/SP: 044100321

*Fica **DEFERIDA** a **ASSUNÇÃO** de **RESPONSABILIDADE TÉCNICA** para:*

DROGAL FARMACÊUTICA LTDA
Processo nº 19.309.024/23
Licença CEVS: 351930310-477-000050-1-0
Atividade Econômica: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.
Responsável Legal: Thiago Fernandes Cançado CPF:[redacted]
Responsável Técnico Da Atividade Principal: Danieli de Fatima da Silva CRF/SP 61262
Responsável Técnico Substituto: Sthephanie Braga De Souza CRF/SP 72735

*Lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO** para:*

MELQUIZEDEQUE BARBOSA DO NASCIMENTO
CNPJ: 37.042.084/0001-36
Ramo de Atividade: Comércio Varejista De Alimentos.
Referente ao AIF n°0566 de 26 de agosto 2025.

ESTÂNCIA NOVA TAMOIO CENTRO DE REABILITAÇÃO SOCIAL - LTDA
CNPJ: 38.282.847/0001-89
Ramo de Atividade: Atividades de Assistência Psicossocial e à Saúde à Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e dependência química e grupos similares, não especificadas anteriormente.
Referente ao AIF n°0567 de 02 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA

Rua Paulino Carlos, N° 921 – Centro – Ibaté – SP
Fone/Fax: (16) 3343-5030

EVOLUTION SPA TERAPEUTICO LTDA

CNPJ: 54.385.618/0001-64

Ramo de Atividade: Atividades de Assistência Psicossocial e à Saúde à Portadores de Distúrbios Psíquicos, Deficiência Mental e dependência química e grupos similares, não especificadas anteriormente.

Referente ao AIF n°0568 de 02 de Outubro de 2025.